



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de](#)

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

[Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2026 - PMM

Processo Administrativo n.º 01.26.00007011/2026.96

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) placas balísticas nível IIIA incluindo a logística de entrega em atendimento ao Comando da Guarda Municipal através da Secretaria de Segurança Municipal.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Segurança Municipal- SSM

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 17/07/2026.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso

algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 17/07/2026.

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R \$ 517.068,37 (quinhentos e dezessete mil sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.6. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: 311/2026

1.8. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.8.1. A contratação será: #CGOI Por Itens.

1.9. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços #CSRP

1.12. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#): #BMPE **“Benefícios diferentes por item”** - Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral (com benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00), e itens Exclusivos MPEs.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.14. Será exigida a [apresentação de amostras](#) nas condições descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste Edital. #AMOS

2. PODERAO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em **consórcios** não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
 - 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
 - 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
 - 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
 - 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

- 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".
- 4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
- 4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.
- 4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.
- 4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR
- 4.3.1. A proposta de preço deverá conter: discriminação detalhada do produto, a dimensão exata, sem medidas alternativas, o valor unitário, prazo de garantia, não inferior ao mínimo previsto neste Termo de Referência.
- 4.3.2. A proponente deverá apresentar, junto a proposta, catálogo técnico, folders do produto ofertado, ou outros comprovantes que julgar necessário, contendo todas as especificações detalhadas, de modo a comprovar a conformidade com os requisitos técnicos exigidos no edital. A documentação deverá estar devidamente atualizada e ser suficiente para demonstrar a adequação do produto às normas e especificações estabelecidas, sendo essencial para a validação da proposta. A ausência de tais documentos ou a sua insuficiência poderá resultar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.
- 4.3.3. Caso as imagens ou informações constantes sejam insuficientes, a comissão de avaliação poderá solicitar registros fotográficos complementares ou a apresentação de amostra física do produto.
- 4.3.4. Deverão ser apresentados, anexos à proposta de preços, os Certificados de Aprovação (C.A.) emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

4.3.5. Os Certificados de Aprovação (C.A.) apresentados deverão ser válidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme, tópico 6.2 da Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.).

4.3.6. Para os Certificados de Aprovação em processo de renovação, deverá ser apresentado cópia do Protocolo de Requerimento de Renovação de Certificado de Aprovação (C.A.) de Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.).

4.3.7. A Empresa deverá apresentar laudo de teste balístico emitido por laboratório credenciado, conforme NIJ Standard 0101.04.

4.3.8. Certificação emitida pelo Exército Brasileiro ou por órgão competente, atestando que o colete balístico foi aprovado em testes de conformidade com as normas de segurança.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta pública; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Qualificação técnica:**

5.2.1. **Registro em entidade profissional #ENTI** Exigência exclusiva para os itens - COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A: A proponente deverá apresentar Certificado de Registro - CR, emitido pelo Exército Brasileiro, válido, com autorização expressa para o exercício de atividades com produtos controlados pelo Exército, conforme Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD do Ministério da Defesa.

5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes

federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP Luiz Cláudio da Silva Alves

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Jefferson Barboza	Arthur Talbati Barbosa	Antônio Wagner Guntner Francisco
Cargo	Guarda Municipal	Guarda Municipal	Guarda Municipal
Matrícula	32435	34460	35559
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Segurança Municipal- SSM	Secretaria de Segurança Municipal	Secretaria de Segurança Municipal- SSM
Local SEI	NPSSM	NPSSM	SUBGMSUP
Telefone/Ramal	8693	8670	

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; E pelas normas específicas: Portaria 18/2006 do Ministério da Defesa Exército Brasileiro, para aquisição, importação e destruição de coletes à prova de balas. #NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI - Dimensões dos painéis de Proteção Balística e Área de Proteção

Maringá (PR), 03 de julho de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) placas balísticas nível IIIA incluindo a logística de entrega em atendimento ao Comando da Guarda Municipal através da Secretaria de Segurança Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

BENEFÍCIOS DIFERENTES POR ITEM

	Item	Código PMM	CATMAT	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
							Unitário	Total
AMPLA	1	266151	398266	45	Unid.	COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A, MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR, COR PRETA, TAMANHO M	1.500,00	67.500,00
COTA ME/EPP	2	266151	398266	15	Unid.	COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A, MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR, COR PRETA, TAMANHO M	1.500,00	22.500,00
AMPLA	3	266152	398266	90	Unid.	COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A, MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR, COR PRETA, TAMANHO G	1.550,00	139.500,00
COTA ME/EPP	4	266152	398266	30	Unid.	COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A, MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR, COR PRETA, TAMANHO G	1.550,00	46.500,00

	Item	Código PMM	CATMAT	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
							Unitário	Total
EXCLUSIVO ME/EPP	5	281070	398266	6	Unid.	COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A, MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR, COR PRETA, TAMANHO PP	1.931,42	11.588,52
EXCLUSIVO ME/EPP	6	266150	398266	55	Unid.	COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A, MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR, COR PRETA, TAMANHO P	1.300,00	71.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	7	266153	398266	34	Unid.	COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A, MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR, COR PRETA, TAMANHO GG	1.600,00	54.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	8	281071	398266	15	Unid.	COLETE BALÍSTICO. NÍVEL III-A. MODELO FEMININO OPERACIONAL TIPO MILITAR. COR PRETA. TAMANHO PP.	1.984,48	29.767,20
EXCLUSIVO ME/EPP	9	281072	398266	20	Unid.	COLETE BALÍSTICO. NÍVEL III-A. MODELO FEMININO OPERACIONAL TIPO MILITAR. COR PRETA. TAMANHO P.	1.973,71	39.474,20
EXCLUSIVO ME/EPP	10	281073	398266	12	Unid.	COLETE BALÍSTICO. NÍVEL III-A. MODELO FEMININO OPERACIONAL TIPO MILITAR. COR PRETA. TAMANHO M.	2.024,75	24.297,00

	Item	Código PMM	CATMAT	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
							Unitário	Total
EXCLUSIVO ME/EPP	11	281074	398266	5	Unid.	COLETE BALÍSTICO. NÍVEL III-A. MODELO FEMININO OPERACIONAL TIPO MILITAR. COR PRETA. TAMANHO G.	2.008,29	10.041,45

O valor total estimado da Licitação (soma de todos os itens) R\$ 517.068,37 (quinhentos e dezessete mil sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Colete de proteção balística, nível III-A, conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e legislações complementares, que possa ser utilizado de maneira dissimulada ou ostensivo sobre o uniforme policial, confeccionado com compostos de materiais leves e resistentes as intempéries, devendo as fibras no painel balístico seguirem o previsto na Portaria supracitada e aprovado pelo Exército Brasileiro.

A proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), deverá permitir proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

Todo o material utilizado como camadas no interior do invólucro deverão possuir as mesmas proporções de tamanhos e cortes, exceto para os reforços inseridos na região dos bustos dos coletes femininos, cujo formato e dimensões ficarão a critério do fabricante.

Possua capacidade de proteção contra perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III-A. Esse nível protege contra disparos no calibre 9mm Full Metal Jacketed Round Nose (FMJ RN), com massa nominal de 8,0g (124 gr), velocidade de impacto mínima de 427 m/s (1400 ft/s), usado como projétil penetrante, e 44 Magnum Jacketed Hollow Point (JHP), com massa nominal de 15,6g (240 gr), velocidade mínima de impacto de 427 m/s (1400 ft/s), usado como projétil impactante, conforme classificação da NIJ-0101.04 Rev A.

Os painéis de proteção balística deverão possuir a partir da 3ª camada e a cada 06 (seis) camadas subsequentes, numeração de série, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo de forma indelével e legível.

Os painéis de proteção balística deverão possuir, fixada na primeira ou na segunda camada, uma etiqueta de material resistente à fricção e à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, contendo dados relativos ao tamanho, nível de proteção balística da norma NIJ Standard 0101.04 Rev A, número de lote e de série, marca, modelo, data de fabricação e de validade.

Os pacotes dos painéis balísticos fabricados em não tecidos poderão possuir travetes existentes nas regiões periféricas do painel conforme memorial descritivo do produto e aprovado pelo RAT, destinadas a manter a união das placas ou outro sistema que garanta eficazmente esta união pelo tempo da garantia.

Os painéis confeccionados com tecidos balísticos, ou que tenham na sua composição, qualquer outro material diferente dos tecidos balísticos, também não poderão sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração das suas lâminas, podendo ser usados quaisquer processos de comprovada eficiência, que garanta o atendimento destas especificações técnicas pelo prazo de validade do colete, sem que tal acabamento ou processo comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos.

Não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante nas áreas visíveis do Colete Balístico (capa externa) ou nos seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e *em conformidade com as normas e as descrições* do presente Termo de Referência.

Os painéis balísticos (frontal e dorsal), deverão ser revestidos por capa interna (invólucro) 100% (nylon) poliamida 6.6, impermeável, de alta tenacidade, na cor preta, confeccionado para proteger os painéis balísticos de umidades e fatores, tais como, proteção a raios UV-A/B, chuva, suor, água, produtos químicos de limpeza como: detergentes domésticos, sabão em pó ou água sanitária, entre outras substâncias que possam danificá-lo, diminuir a sua vida útil ou capacidades balística e antitrauma, devendo o seu arremate de fechamento ser feito por sistema de termofusão ou processo similar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos.

Das capas internas (invólucros):

As capas internas (invólucros), deverão ser impermeáveis seguindo as seguintes características mínimas:

Construção: Poliamida 6.6 de alta tenacidade, 100% (nylon) norma AATCC-20 e 20A; Cor: preto pantone 19 - 4007 tc; Acabamento impermeável.

O colete balístico, por meio de sua capa interna (invólucro), deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção para o qual foi projetado.

As capas internas (invólucros), deverão possuir em cada capa interna (frontal e dorsal), fixado no lado oposto à face de impacto do painel balístico, etiqueta do fabricante, tamanho mínimo 12x15cm, fixada em todo seu perímetro por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, com a identificação. As etiquetas deverão conter as informações mínimas no idioma português, de forma legível e necessariamente indelével, em cor contrastante:

- Tamanho do colete;
- Nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04 Rev A;
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- *Data de validade da proteção* balística, devendo ser de no mínimo 6 (seis) anos;
- Munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil);
- Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;
- Código de barras ou tecnologia similar como QR CODE, para identificação e individualização do produto, desde que não onere a Administração Pública com a necessidade de aquisição de equipamentos adicionais de leitura.

As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais, deverão obedecer às medidas especificadas nas tabelas constantes neste Termo de Referência.

Dimensões dos painéis de Proteção Balística e Área de Proteção: ANEXO 1

Do Peso:

- O peso máximo dos coletes balísticos será obtido pela soma do peso dos painéis de proteção balística (incluindo a sua capa interna).

O painel balístico, composto pelos pacotes balístico e antitrauma, e pela capa interna

- impermeável, deverá ter peso máximo de 5.2 kg/m² (cinco quilogramas e duzentos gramas por metro quadrado) sendo admitido 10% (dez por cento) de diferença para mais ou menos no seu peso.
- Os painéis balísticos não poderão ultrapassar o limite de peso (massa), com a respectiva capa interna (invólucro).

[ANEXO \(7853462\)](#)

CADA PLACA DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 1 (UMA) CAPA SOBRESSALENTE DE IDÊNTICA CONFEÇÃO DA CAPA EXTERNA QUE ACOMPANHARÁ OS PAINÉIS BALÍSTICOS, FORMANDO UM CONJUNTO DE 2 (DUAS) CAPAS EXTERNAS PARA CADA PAINEL BALÍSTICO.

Na parte traseira (dorsal), deverá constar a devida escrita: na primeira linha “**GUARDA MUNICIPAL**” ou “**GUARDA PATRIMONIAL**” e na segunda “**MARINGÁ**”, em fonte Arial black, em tamanho proporcional, conforme modelo. **(Será especificado em nota de empenho qual escrita na primeira linha atenderá a necessidade do momento).**

[ANEXO \(7853462\)](#)

2.2. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
-----------	---------	------------

COLETE BALÍSTICO. NÍVEL III-A. MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR. COR PRETA. TAMANHO PP.	PP	06
COLETE BALÍSTICO. NÍVEL III-A. MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR. COR PRETA. TAMANHO P.	P	55
COLETE BALÍSTICO. NÍVEL III-A. MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR. COR PRETA. TAMANHO M	M	60
COLETE BALÍSTICO. NÍVEL III-A. MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR. COR PRETA. TAMANHO G	G	120
COLETE BALÍSTICO. NÍVEL III-A. MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR. COR PRETA. GG	GG	34
COLETE BALÍSTICO. NÍVEL III-A. MODELO FEMININO OPERACIONAL TIPO MILITAR. COR PRETA. TAMANHO PP.	PP	15
COLETE BALÍSTICO. NÍVEL III-A. MODELO FEMININO OPERACIONAL TIPO MILITAR. COR PRETA. TAMANHO P.	P	20
COLETE BALÍSTICO. NÍVEL III-A. MODELO FEMININO OPERACIONAL TIPO MILITAR. COR PRETA. TAMANHO M	M	12
COLETE BALÍSTICO. NÍVEL III-A. MODELO FEMININO OPERACIONAL TIPO MILITAR. COR PRETA. TAMANHO G	G	5
	TOTAL	327

2.3. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Imediato, após a assinatura da ATA de RP.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO Em até 90 dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor.

2.5. Local de entrega ou execução: #LEEX

Secretaria de Segurança Municipal/ Guarda Municipal
Rua Fernão Dias, 680 Zona 09 Maringá- PR

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

2.6.1. O faturamento, empenho, conferência, ordem de serviço serão realizadas individualmente pelas entidades participantes do certame, conforme art. 5º, Lei nº 11.189/2020.

2.6.2. O pagamento será efetuado até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

2.6.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

2.6.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

2.6.5. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

2.6.6. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

2.6.7. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

2.7. Garantia exigida do objeto: #GEOB

2.7.1. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto.

2.7.2. No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior;

2.7.3. Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

2.8. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: #NEDE Considerando o disposto no art. 35 da Portaria 18/2006 do Ministério da Defesa Exército Brasileiro, atribui-se à(s) Contratada(s) adjudicante dos itens 266150; 266151; 266152 e 266153, a responsabilidade pelo correto descarte dos coletes balísticos, ou, alternativamente, a indicação dos locais aptos e devidamente credenciados para a realização desse descarte. O procedimento deverá observar estritamente as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 257/1999, bem como as normas estabelecidas pela Polícia Federal e pelo Exército Brasileiro, em conformidade com as exigências da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Norma ABNT NBR 15000-2021 e demais legislações e regulamentos aplicáveis ao manejo e destinação final de resíduos perigosos e produtos controlados, garantindo, assim, a proteção ambiental e a segurança pública.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Benefícios diferentes por item” - Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral (com benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00), e itens Exclusivos MPEs.

4. AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

4.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

4.1.1. Na hipótese de os registros fotográficos e/ou catálogos apresentados pela contratada se mostrarem insuficientes para comprovar que o item ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no memorial descritivo, a comissão de licitação poderá, de forma discricionária, solicitar a apresentação de amostra física dos itens.

4.1.2. A contratada será notificada dessa exigência por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou pelo e-mail cadastrado, e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, para providenciar a entrega da amostra.

4.1.3. Caso seja comprovado, na fase anterior, que a documentação fornecida é satisfatória, a apresentação de amostra não será exigida.

4.1.4. Para garantir uma avaliação criteriosa da amostra, a comissão poderá requisitar o apoio técnico das demais unidades competentes da administração, assegurando que o item esteja plenamente em conformidade com todas as exigências técnicas e qualitativas especificadas. A análise técnica incluirá, mas não se limitará, à verificação das dimensões, material, resistência, funcionalidades e adequação às normas vigentes aplicáveis.

4.1.5. A amostra, uma vez aprovada, poderá ser entregue como parte do fornecimento e descontada no primeiro empenho a ser realizado.

4.1.6. Em caso de reprovação da amostra apresentada, o fornecedor será notificado para proceder com a retirada do item no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação. Caso o fornecedor não efetue a retirada dentro do prazo estipulado, a Administração estará autorizada a proceder com o descarte do item, sem que isso gere qualquer ônus ou direito à compensação por parte do fornecedor.

4.1.7. Referente aos coletes balísticos pode ser uma amostra tamanho M.

4.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

4.2.1. As amostras deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação da equipe técnica, na Secretaria de Segurança Municipal – SSM, situada na Avenida Rebouças, nº 900, Zona 10, Maringá- PR, CEP 87030-410. Telefone 44 3127 8670 (em dias úteis, das 8h00 às 17h00), devidamente embaladas, contendo todas as identificações do objeto, número do processo, nº do lote e do item.

4.2.2. Será responsabilidade da Contratada se certificar que a amostra foi entregue no local e prazo indicado. Observação: A intimação poderá designar outro local para a entrega da amostra, conforme a conveniência do Município.

4.3. **Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA** As amostras serão avaliadas pela equipe de Técnicos de Segurança do Trabalho do setor de Saúde Ocupacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos. A equipe deverá registrar detalhadamente o processo de análise, incluindo critérios utilizados e resultados obtidos, bem como justificar suas conclusões. Esse registro é essencial para assegurar a transparência do procedimento e possibilitar a interposição de eventuais recursos pelos licitantes, conforme previsto na legislação vigente.

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA**

Link de documento público: [Modelo de Proposta](#)

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Link de documento público: [Estudo Técnico Preliminar](#)

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

Link de documento público: [Termo de Referência](#)

**ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Link de documento público: [Minuta de Ata de Registro de Preço](#)

**ANEXO VI
DIMENSÕES DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA E ÁREA DE PROTEÇÃO**

Link de documento público: [Dimensões dos Painéis de Proteção Balística](#)